



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa ao Edital do Pregão Presencial nº 99/2019, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, NOS POSTES DECORATIVOS EM RUAS E DEMAIS POSTES NAS AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME CROQUI APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO E ANEXOS II E III**, temos a (s) seguinte (s) resposta (s):

Questionamento: Em vista da necessidade de uma quantidade considerável de lumens e com o objeto de preservar a isonomia em deixar participar vários fabricantes de iluminação, perguntamos se podem participar Luminárias de potência 150 W em substituição das luminárias de 120 W para atender os 15.200 LM sendo a eficiência mínima 100 lm/W? Mesmo no caso das luminárias de 235 W podem ser ofertadas luminárias de 233 W para acima com eficiência mínima 100lm/W?

Resposta: Questionada, a Secretaria requisitante manifestou-se através do Memorando – 072/2019 (doc. anexo).

Sem mais para o presente momento,


Tatyane Fernanda Martins

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SESPAÉ - SME

MEMORANDO – 072/2019

De – Eng. Marco Pompeu
Para – Sra. Tatyane Fernanda Martins
Pregoeira (suplente)

Assunto: Resposta ao ofício nº 0892/2019 – referente ao pedido de esclarecimento da empresa F Martins de Souza Engenharia – EPP sobre o Pregão Presencial nº99/2019

Tenho a informar que os valores estipulados de potência exigida é a máxima das luminárias, podendo ser menor, desde que atenda o fluxo luminoso mínimo exigido no edital.

Há várias empresas que atendem as solicitações técnicas do edital, conforme consta no site o INMETRO.

Birigui, 12 de junho de 2019.

Eng Marco Pompeu
Chefe da Seção de Manutenção Elétrica